Lei nº 1.782, de 03 de setembro de 1.992

"Concede subvenção que Especifica"

Artigo 1º: Fica o Executivo municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Amigos do meio Ambiente, no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos mensais, cujo valor deverá ser pago a partir do 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único: A presente Lei vigorará até o dia 31/12/93.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Imbituva, 03 de setembro de 1.992.

Paulo Gonçalves de Oliveira
Presidente

Digitalizado com CamScanner